

## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

## PARECER CONTROLE INTERNO 1° Termo Aditivo

C. A.  $n^{o}$  009/2024 – FMMA (Pregão Eletrônico  $n^{o}$  PE-CPL-011/2023-PMBB – Processo  $n^{o}$  2023.0529-001/SEMAP) ARP  $n^{o}$  005-08/2023-PMBB

PROCESSO n°: 2024.1018-02/SEMASA

EMENTA: 1° **Termo Aditivo**/Objeto: Prorrogação de Vigência do *Contrato Administrativo n° 009/2024-FMMA*.

Contrato: aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

## Quanto aos autos constatamos que:

- ➤ Trata-se do 1° Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA n° 009/2024 FMMA, celebrada entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA de Breu Branco/PA, e a empresa A. F. DE A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ n° 03.281.254/0001-13, oriundo do Processo Licitatório PE-CPL-011/2024-FME e Processo Adm. 2023.0529-001 SEMAP, cujo objeto é aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, com a finalidade de atendimento das necessidades do FMMA;
- ➤ Consta o despacho datado de 17/10/2024, no qual o Sr. Ramon da Silva Mendes (fiscal de contrato), que recomenda a confecção do 1º Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- > Consta também o Ofício, no qual o Secretário de Meio Ambiente, informa e solicita da empresa supra mencionada, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento, pelos mesmos valores do contrato inicial;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pelo gestor, informando ainda que há saldos de quantitativos e as despesas já estão empenhadas;
- ➤ Consta também o PARECER n° 333/2024 PROJUR, da Procuradoria do Município), que teve ciência da Minuta do 1° Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO do Gestor, para a realização do 1º Termo Aditivo;
- Consta finalmente o referido 1º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Púbica, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência.

Prazo de Prorrogação do Aditivo:

Início Vigência:

Fim Vigência:

01/11/2024

31/12/2024

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 24 de outubro de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno